



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.548

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDISBURGO A CONFESSAR E ACORDAR DÍVIDAS COM INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cordisburgo, Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe executivo da Prefeitura Municipal de Cordisburgo autorizado realizar confissão de dívidas contraídas junto a instituições não financeiras em datas precedentes à da presente Lei.

Art. 2º- Fica o chefe executivo também autorizado a efetivar acordos e parcelamentos das dívidas supra citadas para fins de suas devidas e legítimas liquidações.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 04 de Outubro de 2011.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL